



PROJETO DE LEI Nº 25/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Municipal 956/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nova Laranjeiras - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º- O Art. 29 da Lei nº 956, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 A função de direção nas instituições educacionais será, exercida por profissional ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro do magistério, após realização de processo misto de escolha para diretor, por meio de critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta a comunidade escolar, definido por regulamentação específica, cabendo ao gestor a escolha dentre os pré-selecionados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 25/2022, que altera o artigo 29, da Lei Municipal 956/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nova Laranjeiras- PR.

O referido artigo dispõe acerca da escolha para o cargo de direção nas escolas municipais.

Todavia, buscando a gestão democrática do ensino público, conforme preconiza a legislação pátria, em especial o artigo 206, VI, da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (lei n. 9.394/96, a Lei 14.113/2020, bem como o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 – Meta 19, faz-se necessária a mudança.

Afinal, para se ter uma gestão democrática, deve existir uma participação da comunidade, pois deve-se respeitar os princípios democráticos através da autonomia para gerir a escola, participação de diversos seguimentos, transparência com ampla divulgação das ações e pluralismo, respeitando e valorizando a comunidade escolar.

De mais a mais, a alteração levará a maior participação da comunidade junto à escola, buscando sempre o melhor interesse do aluno.

Outrossim, a mudança no processo de escolha para o cargo de direção seguirá o disposto nas exigências atuais constantes no Plano Nacional de Educação, somando pontuação para o repasse de recursos para o Município.

De outra banda, o Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, deverá encaminhar a legislação que dispõe sobre a escolha para o cargo de direção até a data de 15 de setembro de 2022, além de outras informações e, deste modo, o tempo é exíguo para a análise e votação deste projeto de lei.

Por tal razão, encaminha-se o projeto anexo solicitando o seu recebimento, para ser tratado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Ofício nº. 198/2022 - GAB

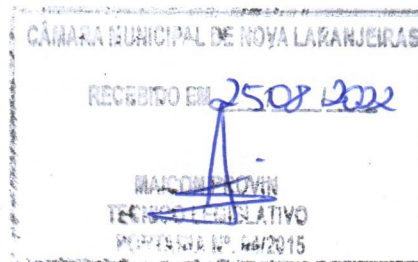
Nova Laranjeiras - PR, em 25 de agosto de 2022.

Exmo. Sr.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Laranjeiras - PR



Senhor Presidente e nobres Vereadores:

Cumprimentando-os, encaminho o **Projeto de Lei 25/2022** que altera a Lei Municipal nº 956/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nova Laranjeiras - PR.

Anexo ao ofício, além do projeto de lei, segue mensagem de justificativa.

Atenciosamente,


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal